



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
EMENDA nº _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
01/06/2005

Proposição
PL 5296/2005

Autor
Dep. SANDRO MABEL

Nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo X	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 56 a seguinte redação:

“Art. 56. A União deve, no primeiro semestre de cada ano, elaborar relatórios anuais sobre o saneamento básico, que integrará o SNIS.

§ 1º. O relatório anual sobre o saneamento básico caracterizará a situação dos serviços públicos de saneamento básico, das ações e políticas existentes, de forma a avaliar a efetividade das ações na redução de riscos à saúde, na proteção ambiental e na melhoria da qualidade de vida para os diferentes estratos socioeconômicos.

§ 2º. Instrução estabelecida por portaria dos Ministros das Cidades disporá sobre o relatório anual sobre o saneamento básico, estabelecendo normas técnicas para o seu conteúdo e apresentação.”

JUSTIFICATIVA

Ajuste de redação ao saneamento básico e à competência federal para elaborar relatórios nacionais sobre o saneamento básico, com clara definição de responsabilidade..

PARLAMENTAR

Brasília – DF

SANDRO MABEL
PL/GO